



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 050/2015

SA 743/14

(Secretaria Municipal da Administração)

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O LOCADOR WILSON ALVES DA SILVA, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CIAEE, PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **WILSON ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG 56.824.907-0 e inscrito no CPF de nº 405.348.399-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/743/14**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Fica alterada a cláusula primeira do contrato original: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel de propriedade dos locatários, localizado na rua **Hans Staden, nº 58, Centro, Ubatuba, SP**, o qual será locado á **PREFEITURA**, para instalação do **CIAEE- CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA**, passando a ser locação de imóvel destinado ao **CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal da Educação, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa
01.10.01	08.244.0020.2001	3.3.90.36.00

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este e pelos demais aditivos.

E por estarem assim de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, **13 MAR 2015**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

**WILSON ALVES DA SILVA**  
LOCADOR

Testemunhas:

1ª

**NADIA GARCIA BASSO**  
RG nº 9.608.661-0  
Secretaria Municipal de Educação

2ª

**JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Convênios